



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

ATA Nº 12

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas 14 horas, reuniu nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Arroios, sitas no Largo do Intendente Pina Manique, n.º 40-42, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum para 55 assistentes operacionais, com as seguintes presenças: Maria Isabel de Sousa Gonçalves Garcia, na qualidade de Presidente de júri, Henrique Manuel Costa Pereira e João Pedro Nunes Coxilha, respetivamente primeiro e segundo vogais, com vista à apreciação das alegações apresentadas pela candidata excluída, Mara Lucinda Marques Amieiro.

Aberta a reunião, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à análise das alegações apresentadas, em formulário tipo para o efeito, pela candidata Mara Lucinda Marques Amieiro em anexo à presente ata, no qual a mesma refere que "Venho por este meio expor a situação pela qual não compareci à entrevista de avaliação de competências. Como era habitual qualquer informação por parte do concurso ir por email, e sendo que o último email que recebi foi o de suspensão do concurso, fiquei a aguardar que me fosse enviado um email de retoma do concurso e com novas informações do mesmo. No entanto não recebi qualquer email depois de dia 3 de abril que foi o que informava a suspensão do procedimento Concursal devido ao Covid-19. Soube na 6ª feira dia 31/07 por um colega da junta que tinha lido a Ata n.º 10 e me ligou a dizer que tinha sido excluída por não ter comparecido a entrevista. Falei com os Recursos Humanos e disseram-me que tinha sido fixada a Ata 6 e que no site da junta também estava com o dia e hora da entrevista, no entanto sou sincera, como recebia sempre informação por email, não vi essa Ata com a convocatória, ficando a aguardar email que nunca recebi. Gostava de poder fazer a entrevista pois tinha concorrido com grande expectativa de poder entrar nos quadros da Junta de Freguesia de Arroios, local onde trabalho já a algum tempo. Sei que de uma parte a culpa foi minha por não ter visto os atos fixados, mas também por outro lado não recebi qualquer notificação pessoal como devia ter recebido e como sempre foi feita".

Conclui a Candidata que o motivo de ter faltado à Prova de Avaliação de Competências, marcada para o dia 11-07-2020 às 15h30mn, deveu-se a não ter recebido a convocatória para o efeito.

Informa ainda a Candidata que os Recursos Humanos a informaram que a informação da convocatória estava na ATA 6, que se encontrava afixada e no site da Junta, assumindo em parte a culpa de não ter consultado os atos. Analisadas as referidas alegações o júri é do entendimento que as mesmas não deverão proceder pelos seguintes motivos:

- I. A Candidata foi notificada como os restantes candidatos, por email, verificando-se que a mensagem foi entregue, de acordo com a alínea a) artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, contando a data de entrega da mensagem para efeitos de audiência prévia, conforme alínea a) do número 1 do



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- artigo 23º da mesma Portaria;
- II. Vem a Candidata informar que contactou os Recursos Humanos, sugerindo que esta secção apenas informou que a convocatória estava afixada e que também estava no site da Junta. A informação prestada não se limitou a esta informação, tendo estes serviços enviado à candidata de imediato a convocatória e o comprovativo da entrega da mesma no mail da interessada, prestando sim, a informação adicional que o horário se encontrava afixado no polo dos Anjos desde o dia seis (6) de junho e que na mesma data, a ATA 6 estava publicada no site da Junta;
 - III. Constatou também o Júri que a Candidata recebeu a notificação com a ATA N.º 10, com os resultados da última prova e com a informação da sua exclusão. Os comprovativos fazem parte integrante da presente ATA;
 - IV. Conclui o Júri que a não receção da convocatória foi um problema alheio a este Júri, tendo sido efetuados todos os procedimentos para que a Candidata fosse notificada;
 - V. Conclui ainda este Júri que a Candidata face às expectativas que depositou no concurso, devia ter demonstrado alguma preocupação e procurar saber o ponto de situação do procedimento Concursal junto dos Recursos Humanos, podendo ser feita essa questão por email ou por telefone.

Pelo supra exposto e sob pena de discriminação e violação do princípio da igualdade para com os restantes candidatos, o júri deliberou por unanimidade negar provimento ao requerido pela candidata Mara Lucinda Marques Amieiro notificando-a da presente decisão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 15horas e 20minutos, da qual para os devidos efeitos, foi lavrada a presente ata que depois de lida e estando em conformidade será assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri

(Maria Isabel de Sousa Gonçalves Garcia)

O 1º Vogal do Júri

(Henrique Manuel Costa Pereira)

O 2º Vogal do Júri

(João Pedro Nunes Coxilha)